



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

1 Ata da VI sessão ordinária da Comissão de Graduação (CG), convocada para às treze horas e
2 trinta minutos do dia 03 de julho de dois mil e vinte e cinco, e realizada no Auditório 005 do
3 bloco Beta, da Universidade Federal do ABC (UFABC), sita à Alameda da Universidade, S/N,
4 São Bernardo do Campo - SP. A reunião foi presidida pelo professor Marcelo Salvador Caetano,
5 Pró-Reitor Adjunto de Graduação, e contou com a presença dos seguintes membros: Alexandre
6 Acácio de Andrads, Coordenador do curso de Engenharia de Gestão; Alysson Fábio Ferrari,
7 Coordenador do curso de Bacharelado em Física; Ana Lígia Scott, Coordenadora do curso de
8 Bacharelado em Ciência da Computação; Arthur Caldeira Silva Leão, Representante Discente;
9 Carlos Eduardo Gianetti, Representante Técnico-administrativo; Carolina Benetti,
10 Coordenadora do curso de Engenharia Biomédica; Carolina Bezerra Machado, Coordenadora
11 *pro tempore* do curso de Licenciatura em História; César Monzu Freire, Coordenador do curso
12 de Engenharia Aeroespacial; Claudio José Bordin Júnior, Coordenador do curso de Engenharia
13 de Informação; Daniel Mendes Gomes, Vice-coordenador do curso de Licenciatura em Ciências
14 Humanas; Danilo Trabuco do Amaral, Coordenador do curso de Bacharelado em
15 Biotecnologia; Danusa Munford, Coordenadora do curso de Licenciatura em Ciências
16 Biológicas; Elias David Morales Martinez, Coordenador do curso de Bacharelado em Relações
17 Internacionais; Francisco Jose Brabo Bezerra, Vice-coordenador do curso de Licenciatura em
18 Ciências Naturais e Exatas (LCNE); Isabel Coronel da Silva, Representante Técnico-
19 administrativa; José Luiz Bastos Neves, Coordenador do curso de Bacharelado em Filosofia;
20 Luciana Rodrigues Fagnoni Costa Travassos, Coordenadora do curso de Bacharelado em
21 Planejamento Territorial; Luiz Fernando Grespan Setz, Coordenador do curso de Engenharia
22 de Materiais; Marcelo Modesto da Silva, Vice-coordenador do curso de Engenharia de Energia;
23 Marcia Aguiar, Coordenadora do curso de Licenciatura em Matemática; Michelle Sato Frigo,
24 Coordenadora do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia; Rafael Cava Mori,
25 Coordenador do curso de Licenciatura em Química; Rafael Santos de Oliveira Alves,
26 Coordenador do curso de Bacharelado em Matemática; Ramatis Jacino, Vice-coordenador do
27 curso de Bacharelado em Ciências Econômicas; Regimeire de Oliveira Maciel, Coordenadora
28 do curso de Licenciatura em Educação do Campo; Renata Maria Pinto Moreira, Coordenadora
29 do curso de Engenharia Ambiental e Urbana; Renata Simões, Coordenadora do curso de
30 Bacharelado em Ciências Biológicas; Roberta Guimarães Peres, Coordenadora do curso de
31 Bacharelado em Ciências e Humanidades; Roberto Jacobe Rodrigues, Coordenador do curso
32 de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica; Ronaldo Cristiano Prati,
33 Coordenador *pro tempore* do curso de Bacharelado em Ciências de Dados; Rodrigo Luiz
34 Oliveira Rodrigues Cunha, Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH); Roseli
35 Frederigi Benassi, Vice-diretora do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais
36 Aplicadas (CECS); Tatiana Lima Ferreira, Diretora do Centro de Matemática, Computação e
37 Cognição (CMCC); **Ausências Justificadas:** Karina Passalacqua Morelli Frin, Coordenadora
38 do curso de Bacharelado em Química; Maria Candida Varone de Morais Capecci,
39 Coordenadora do curso de Licenciatura em Física; Raquel Vecchio Fornari, Coordenadora do
40 curso de Bacharelado em Neurociência. **Ausentes:** Camila Caldeira Nunes Dias, Coordenadora
41 do curso de Bacharelado em Políticas Públicas; Nyla Gabrielly Silva Dias, Representante
42 Discente; Silvio Ricardo Gomes Carneiro, Coordenador do curso de Licenciatura em Filosofia.
43 **Não votantes:** Ana Carolina Boero, Vice-coordenadora do curso de Bacharelado em

44 Matemática; Cíntia Lima Crescêncio, Vice-coordenadora *pro tempore* do curso de Licenciatura
45 em História; Marcelo Tanaka Hayashi, Vice-coordenador do curso de Engenharia Aeroespacial;
46 Rail Ribeiro Filho, Administrador (ProGrad); Rodrigo Roque Dias, Coordenador Geral dos
47 Cursos de Graduação (CGCG); Tania Cristina Dória, Representante Técnico-Administrativa.
48 **Apoio administrativo:** Gleica Rodrigues de Souza, Estagiária, e Thiago Barbosa, Assistente
49 em Administração. Professor Marcelo cumprimentou a todos e deu início à sessão às treze horas
50 e quarenta e quatro minutos. **Informes da Presidência.** 1) Planejamento de oferta didática
51 (CGCG). Professor Rodrigo informou que nesta semana está ocorrendo a transição na CGCG,
52 com a saída oficial do professor Anderson Campos da vice-coordenação, a quem agradeceu
53 pela atenção, e sua substituição pela professora Carolina Benetti. Passou ao Calendário de
54 Planejamento de Oferta de Disciplinas - 2026. Lembrou que na sessão anterior falou-se sobre
55 um esquema novo que se pretende implementar para melhorar o processo de planejamento e
56 alocação didática da Universidade. A intenção é que os cursos tenham a alocação anual e já
57 coloquem no sistema de uma forma um pouco diferente: quando forem inseridas as
58 informações, colocar somente os horários das turmas das disciplinas de determinado
59 quadrimestre da matriz em salas “virtuais”, de forma que não conflitem. O trabalho de coletar
60 essas informações e transferi-las para salas reais será feito pela CGCG. O motivo desse esquema
61 novo é garantir que, o que os projetos pedagógicos dos cursos disserem que será ofertado, de
62 fato seja ofertado, de maneira a ser possível cursar aquela grade. O prazo para inserir as
63 informações das turmas do Q1 é 26 de setembro. Para as informações das turmas do Q2 e do
64 Q3 é 13 de outubro. Os sistemas estarão abertos a partir de 25 de agosto. Incentivou os cursos
65 que conseguirem antecipar seu planejamento, para que o façam. A intenção é que se tenha uma
66 versão completa do planejamento anual antes da abertura do período de solicitação de matrícula
67 do primeiro quadrimestre de 2026. Professor Anderson fez um agradecimento à Divisão
68 Acadêmica e ao Comitê SIG, porque essa situação do calendário só foi possível porque a
69 matrícula do primeiro quadrimestre de 2026 foi postergada em 2 semanas. Professora Renata
70 Simões perguntou se, quando os coordenadores encaminharem a grade à CGCG, será possível
71 indicar o tamanho da turma. Professor Rodrigo respondeu afirmativamente. Professora Marcia
72 Aguiar disse que a Licenciatura em Matemática tem um laboratório de ensino, que não está na
73 grade da informática, onde cabem as disciplinas de prática. Perguntou se a CGCG fará a
74 alocação. Professor Rodrigo respondeu que a CGCG pretende manter as turmas de estágio como
75 estão, mas quando as coordenações forem passar as informações sobre as turmas podem colocar
76 observações específicas. Professora Carolina Benetti avisou que na próxima CG serão
77 apresentadas as justificativas pedagógicas para as disciplinas que estão fora do Tetris do Q1,
78 que foram aprovadas quando ainda estavam sob a vigência da Portaria, sendo necessário
79 ratificá-las devido à nova normativa, a Resolução ConsEPE nº 270. Professor Cesar esclareceu
80 que a ideia é que no futuro haja um único módulo que possa fazer a alocação. Professor Marcelo
81 Caetano também agradeceu ao professor Anderson por sua contribuição durante o tempo em
82 que esteve na CGCG. Informou que a portaria de substituição do professor Anderson pela
83 professora Carolina seria publicada em 04 de julho. Também deu boas-vindas à professora
84 Carolina. Parabenizou a CGCG por esse movimento de fazer o planejamento anual com tanta
85 antecedência. Disse que isso trará muito mais previsibilidade a toda a comunidade acadêmica.
86 2) Grupos de Trabalho de disciplinas extensionistas - Base Experimental das Ciências Naturais
87 e Projeto Dirigido. Professor Marcelo Caetano informou sobre a publicação das portarias que
88 criaram os Grupos de Trabalho para organizar o plano de implementação da nova metodologia
89 extensionista e a preparação do corpo docente para a oferta das disciplinas de Base
90 Experimental das Ciências Naturais e de Projeto Dirigido. Essas portarias foram publicadas no
91 dia 24 de junho e estabeleceram um prazo para os grupos de 45 dias para a conclusão dos

192 trabalhos. Os integrantes do GT de BECN são as professoras Michelle Sato (Presidente) e Maisa
193 Altarugio e os coordenadores da disciplina, os professores Fúlvio Mendes, Jeroen Schoenmaker
194 e Marcelo Reyes. O GT criado para discutir Projeto Dirigido é composto por um representante
195 de cada Centro: a professora Paula Tiba (Presidente) pelo CMCC, a professora Michelle Sato
196 pelo CECS e a professora Ana Melva pelo CCNH. Professora Michelle informou que o Grupo
197 de Trabalho de BECN já teve uma primeira reunião. O intuito é se preparar para a mudança no
198 terceiro quadrimestre das turmas de demanda reprimida. A disciplina já será ofertada em
199 formato extensionista, assim como Projeto Dirigido, que tem um desafio a mais: ela ainda não
200 é unificada. Disse que as três integrantes do GT de Projeto Dirigido são coordenadoras da
201 disciplina. Informou que a professora Paula Tiba enviou um e-mail aos docentes da plenária do
202 BC&T que ministram esta disciplina para que eles enviassem sugestões. Solicitou o apoio da
203 CG nessa tarefa. Antes de iniciar o terceiro quadrimestre as coordenadoras da disciplina darão
204 uma formação sobre a unificação, entrega dos materiais unificados e a forma como ela será
205 conduzida no formato extensionista. 3) Recondução do Grupo de Trabalho - Formulários de
206 Avaliação de Disciplinas e Cursos. Professor Marcelo Caetano informou que a portaria de
207 recondução do Grupo de Trabalho foi publicada no dia 24 de junho e estabeleceu o prazo de 75
208 dias para conclusão dos trabalhos. A intenção é que o resultado dos trabalhos seja apresentado
209 na sessão ordinária da CG de setembro. A composição do GT passou por algumas modificações,
210 passando a ser formado pelos seguintes membros: Carolina Bezerra (Presidente), Adriana Luz,
211 Carolina Benetti, Cesar Freire, Elizabete Lima, Rafael Alves, Regimeire Maciel e Roberta
212 Peres. 4) Divulgação das novas regras de Avaliação Quadrimestral de Disciplinas. Professor
213 Marcelo Caetano disse que este informe está relacionado ao anterior, pois, como agora a
214 avaliação de disciplinas passa a ser obrigatória, isso requer uma campanha de informação à
215 comunidade acadêmica não somente da obrigatoriedade, mas principalmente da importância de
216 participar desse processo avaliativo das disciplinas. Informou que foi iniciado esse trabalho de
217 divulgação no site da Pró-Reitoria de Graduação, perfil Aluno, e, com o apoio da Assessoria de
218 Comunicação e Imprensa (ACI), a divulgação também em outros meios para toda a comunidade
219 acadêmica. Também com a colaboração da ACI foi feito um vídeo de divulgação. Apresentou
220 o vídeo. **Informes dos Membros.** 1) Professora Roberta informou sobre o Congresso de
221 Extensão da UFABC. Neste dia 03 de julho, às 19 horas, haverá uma mesa sobre Boas Práticas
222 de Extensão nas disciplinas da graduação. Professor Marcelo Caetano complementou que o
223 Congresso tem várias atividades interessantes. No dia 02 de julho ocorreu o lançamento do
224 documentário do Pós-balsa e também a apresentação do coro da UFABC. Convidou a todos a
225 participarem. Professora Michelle reforçou a importância da participação no Congresso,
226 principalmente dos cursos pós-BC&T. 2) Professora Michelle informou sobre a realização do I
227 Seminário Internacional Gênero em Disputa. Estão abertas as inscrições para o público em
228 geral, da comunidade interna e externa. As pessoas que irão participar apresentando trabalhos
229 não precisam fazer inscrição. É uma oportunidade para o corpo de servidores e de discentes
230 entenderem as questões relacionadas à extensão. A programação está disponível no site do
231 Núcleo de Estudos de Gênero Esperança Garcia. **Ordem do Dia.** 1) Ata da V sessão ordinária
232 da Comissão de Graduação, ocorrida em 05 e 12 de junho de 2025. Professor Marcelo Caetano
233 colocou o documento em discussão. Professor Claudio apontou um erro na linha 660: o ano
234 correto da matriz seria 2017 e não 2027. Sem outras manifestações, professor Marcelo colocou
235 a ata em votação, sendo aprovada com 5 abstenções. **Expediente.** 1) Ato Decisório que altera
236 a Disposição Transitória da Resolução CG nº 34/2025. Professor Marcelo Caetano explicou que
237 se trata da Resolução que propôs a criação de Grupo de Trabalho para tratar da elaboração do
238 novo instrumento de avaliação das disciplinas. Ela previa que o novo questionário, ainda em
239 elaboração, seria aplicado desde o primeiro quadrimestre do próximo ciclo bianual (anos-base

140 2025/2026). Considerando a recondução do Grupo de Trabalho e que este ainda está discutindo
141 o questionário, a proposta de alteração da disposição transitória da Resolução é de substituir o
142 trecho “desde o primeiro quadrimestre” por “a partir de 2026”. Isto permitirá um prazo maior
143 para a conclusão do trabalho do GT, a discussão pela CG e a implementação do novo formulário
144 de avaliação. Sem manifestações, professor Marcelo propôs promover o item à Ordem do Dia.
145 Secundada a proposta, na Ordem do Dia, sem manifestações, colocou o documento em votação,
146 sendo aprovado por unanimidade. 2) Proposta de Resolução CG que regulamenta os
147 procedimentos para o aproveitamento de disciplinas nos cursos de graduação da UFABC,
148 estabelecendo critérios para a equivalência de disciplinas e a validação de créditos livres, revoga
149 e substitui a Resolução CG nº 23 de 2019. Professor Marcelo Caetano fez um breve histórico
150 da tramitação da proposta: A ProGrad recebeu no fim do ano passado o resultado de uma
151 auditoria interna que indicava a necessidade de estabelecer prazos e fluxos mais claros para
152 esse processo de aproveitamento de disciplinas dos cursos de graduação. O objetivo ao trazer a
153 proposta de revisão da Resolução vigente é unificar e tornar mais claros esses prazos e fluxos.
154 Esta proposta começou a ser discutida em março deste ano, resultando neste novo documento
155 que está sendo apresentado. Destacou as modificações: 1) foram adicionados dois incisos ao
156 parágrafo único do Art. 1º: II. componentes curriculares cursados no exterior, cuja
157 regulamentação é objeto da Resolução ConsEPE nº 268/2024; III. componentes curriculares
158 cursados em vínculo anterior realizados na graduação da UFABC, como: aluno(a) especial, em
159 função de transferência entre cursos de formação interdisciplinar, por reingresso no mesmo
160 curso interdisciplinar (discentes não formados(as)) ou por reingresso em outro curso
161 interdisciplinar. 2) No Art. 4º foi incluído o trecho “carga horária necessária” após “ao menos
162 70% (setenta por cento) do total de”. 3) No Art. 5º foi adicionada a palavra “disciplina” antes
163 de “disponível”. 4) No Art. 7º foi adicionado o parágrafo 2º: “No caso de disciplina cursada
164 pelo(a) estudante em outra IES e concluída após o seu ingresso na UFABC, a mesma só poderá
165 ser utilizada para solicitar dispensa por equivalência desde que haja coincidência de modalidade
166 de oferta.” 5) No parágrafo único do Art. 12 foi acrescentada a frase “deverá conter os seguintes
167 documentos”, para tornar mais clara a redação. 6) Ao final do caput do Art. 14 foi acrescentado
168 “para o(a) docente indicado(a) para este fim” e foi adicionado um parágrafo, que ficou sendo o
169 primeiro: “O(a) avaliador(a) poderá, quando julgar necessário, submeter o(a) discente a uma
170 atividade avaliativa sobre o conteúdo da disciplina, em concordância com o disposto no Decreto
171 nº 77.455, de 19 de abril de 1976.” 7) Nos Arts. 15 e 16 foram adicionados prazos: 20 dias úteis
172 no Art. 15, 15 dias úteis no caput do Art. 16 e 48 horas, seguido da expressão “o que for menor”,
173 no parágrafo 2º. 8) Modificação do Art. 17: “Em caso de indeferimento de solicitação de
174 equivalência, esgotada a fase de recurso, caso haja concordância do(a) discente, a disciplina
175 será aproveitada como crédito livre, desde que atenda às restrições do Art. 8º. Parágrafo único.
176 No caso de disciplinas cursadas na educação profissional técnica de nível médio, não haverá
177 aproveitamento como crédito livre.” 9) Modificação do Art. 21: “Caso o(a) discente obtenha
178 aprovação na disciplina cursada na graduação da UFABC e tenha o seu pedido de
179 aproveitamento deferido, será contabilizada em seu histórico apenas a disciplina cursada na
180 graduação da UFABC.” 10) Modificação do Art. 24: “Esta Resolução entra em vigor a partir
181 do terceiro quadrimestre de 2025.” Professor Marcelo abriu espaço para manifestações.
182 Professora Renata Moreira questionou as citações dos artigos 1º e 4º que fazem menção a
183 transferência de vagas dos cursos interdisciplinares. No Art. 1º diz que a Resolução não se
184 aplica a esses estudantes, porque se considera que, seja qual for o curso interdisciplinar que eles
185 já cumpriram, serão avaliados somente com relação às disciplinas dos cursos de formação
186 específica. Ocorre que, nas Engenharias, quando se vai analisar a colação de grau de um aluno,
187 são analisadas, sim, as disciplinas cursadas no BC&T, porque isso faz parte do PPC das

188 Engenharias e é uma exigência do CREA para o aluno obter seu registro profissional. Quando
189 o aluno vem de outro curso, não se sabe como foi esse curso. E pela Resolução que trata do
190 recebimento de alunos de outros cursos, não se poderia fazer isso. Então fica-se sem o
191 instrumento para orientar esse aluno e para analisar se as disciplinas cursadas por ele
192 anteriormente se adequam ou não à Engenharia da UFABC. Opinou que esse caso não deveria
193 estar fora da Resolução ou, se estiver fora, seria preciso criar um instrumento para analisar as
194 disciplinas cursadas por esse aluno. Professora Renata Simões disse que o inciso III, parágrafo
195 único do Art. 1º estabelece que a Resolução não se aplica a componentes curriculares cursados
196 em vínculo anterior realizados na graduação da UFABC. Porém, no Art. 2º, onde diz “seja em
197 vínculo anterior ou atual na UFABC”, sugeriu alterar a redação, pois parece que são vínculos
198 diferentes. No Art. 7º, observou que “conjunto específico de disciplinas” só está definido no
199 parágrafo único do Art. 8º. Questionou se a definição desse conjunto não deveria constar no
200 Art. 7º. No parágrafo 2º do Art. 7º, sugeriu deixar claro que equivalência de disciplina de IES
201 externa, após o aluno já ter se matriculado na UFABC só pode ser feita se ele não tiver
202 reprovado na disciplina nesta Universidade. Sobre a definição de conjunto de disciplinas
203 descrita no parágrafo único do Art. 8º, manifestou dúvida se as três disciplinas utilizadas (ou
204 um subconjunto) poderiam ser utilizadas novamente para solicitar equivalência com outras
205 disciplinas na UFABC. Professora Ana Lígia disse que a forma como o parágrafo 2º do Art. 7º
206 está descrito não resolve por completo uma questão existente no Bacharelado em Ciência da
207 Computação, pois há vários casos de alunos deste curso que se inscrevem em disciplinas de
208 uma universidade privada presencial, cursando-as praticamente ao mesmo tempo em que
209 poderia cursá-las na UFABC. Isto é devido à questão de haver muito mais candidatos do que
210 vagas no curso. Para a Coordenação isso é visto como grave, porque o aluno acaba completando
211 de 25 a 30 por cento da grade do curso fora da UFABC. Sugeriu um complemento que deixasse
212 mais claro esse tipo de situação. Professor Marcelo Caetano explicou que o que essa versão da
213 Resolução está propondo é que se a disciplina for cursada na mesma modalidade, ou seja, de
214 forma presencial fora da UFABC, contanto que o aluno não esteja cursando essa disciplina
215 naquele momento nesta Universidade, ela pode ser utilizada para fins de aproveitamento. No
216 entanto, o parágrafo 1º do Art. 14 diz que “O(a) avaliador(a) poderá, quando julgar necessário,
217 submeter o(a) discente a uma atividade avaliativa sobre o conteúdo da disciplina (...)”. Sugeriu
218 fazer um exercício de buscar um meio termo a fim de não engessar os pedidos legítimos de
219 aproveitamento de disciplinas cursadas em outras instituições de qualidade. Talvez fazer uso
220 desse dispositivo de aplicação de avaliação quando houver uma suspeita fundamentada de que
221 o discente não apresenta as competências básicas daquela disciplina. Respondendo à professora
222 Renata Moreira, disse que o Art. 1º apenas diz que esta Resolução não se aplica aos estudantes
223 da UFABC que mudaram de bacharelado interdisciplinar ou que reingressaram nesta
224 Universidade. Já o Art. 4º corresponde ao que a professora fez referência, sobre o caso do
225 programa de ingresso para egressos de cursos interdisciplinares de outras instituições. Sobre a
226 preocupação em relação ao registro nos conselhos ligados aos cursos, disse ser uma
227 preocupação bastante legítima. A orientação concedida foi que é importante que os estudantes
228 ingressantes oriundos de cursos interdisciplinares de outras instituições conversem com a
229 coordenação do curso ou sejam recepcionados pela equipe da Pró-Reitoria de Graduação para
230 que seja explicitado a eles quais disciplinas são importantes que eles cursem nesta Instituição.
231 Opinou que colocar nesta Resolução sobre aproveitamento um dispositivo que vá de forma
232 contrária ao estabelecido pela Resolução ConsEPE 258/2023 seria problemático, mas colocou-
233 se aberto à discussão. Respondendo à professora Renata Simões, explicou que o inciso III do
234 Art. 1º refere-se a alunos que cursaram as disciplinas na graduação da UFABC em outro
235 momento. Já o Art. 2º não se refere explicitamente aos cursos de graduação. É possível cursar,

236 por exemplo, componentes da pós-graduação na UFABC. Sugeriu uma nova redação para este
237 artigo para deixá-lo mais claro: “O aproveitamento de disciplinas é um mecanismo que permite
238 ao(à) discente utilizar conhecimentos, competências e habilidades adquiridos por meio de
239 disciplinas cursadas em cursos de graduação, pós-graduação ou extensão em outras instituições
240 de ensino superior, em cursos técnicos de nível médio, ou em cursos de pós-graduação ou
241 extensão na UFABC.” Quanto ao parágrafo único do Art. 8º, explicou que para utilizar o
242 conjunto de disciplinas o aluno pode validar ou um outro conjunto de disciplinas (até três) ou
243 um único componente curricular, por exemplo. O limite é a carga horária do componente
244 curricular ofertado na UFABC. Professora Renata Simões complementou sua dúvida: se o aluno
245 se matricula nas disciplinas 1, 2 e 3 de outra instituição e quer convalidar com disciplinas da
246 UFABC, uma vez convalidadas, ele não poderia mais utilizá-las. Professor Marcelo Caetano
247 disse entender que não poderia. Professora Renata Simões retomou sua outra observação: se o
248 parágrafo único do Art. 8º poderia mudar para o Art. 7º. Professor Marcelo ponderou se o termo
249 “conjunto de disciplinas” precisaria de definição. O termo em si já diz ser possível usar um
250 conjunto. O que vai acontecer depois é explicitar como esse conjunto pode ser utilizado para
251 fazer equivalência com uma ou mais disciplinas da UFABC. Professora Renata Simões lembrou
252 que faltou a resposta a seu comentário sobre o parágrafo 2º do Art. 7º. Sobre o Art. 20,
253 perguntou se existe um número máximo de recursos que o discente pode apresentar quando lhe
254 é negado o pedido de equivalência. E quanto ao parágrafo 3º deste mesmo artigo, perguntou se
255 a análise do recurso não deveria ser feita por quem fez a análise inicial. Professora Ana Lígia
256 sugeriu que a Resolução não passasse para a Ordem do Dia nesta sessão, para que se tivesse
257 mais tempo para pensar nas questões levantadas. Professora Renata Moreira sugeriu que
258 houvesse um artigo adicional nesta Resolução que incluísse a situação descrita anteriormente,
259 a fim de facilitar a análise no caso das Engenharias. Professor Ronaldo apontou uma questão
260 de redação no Art. 17, pois o aluno pode não entrar com recurso. Sugestão de redação: “Em
261 caso de indeferimento de solicitação de equivalência ou esgotada a fase de recurso (...)”.
262 Professor Marcelo Caetano respondeu à professora Renata Simões sobre o Art. 7º, parágrafo
263 2º: disse haver prós e contras sobre incluir um novo parágrafo excluindo a possibilidade da
264 solicitação de aproveitamento de disciplina em caso de o discente ter sido reprovado nesta. Em
265 princípio, a ideia seria não incluir esse dispositivo, pois em caso de disciplinas de alta demanda
266 nas quais os discentes são reprovados em seu percurso inicial na Universidade e depois têm
267 certa dificuldade de conseguir vaga nessas disciplinas, esta Resolução poderia ajudar nessa
268 demanda reprimida se os discentes eventualmente tiverem acesso a esse conhecimento e outros
269 componentes curriculares de outras instituições de qualidade. Porém, deixou aberta a discussão
270 desta questão. Sobre se há um número máximo de recursos (Art. 20), respondeu que sim. O
271 discente pode apresentar um recurso para cada componente curricular. Uma vez indeferido e
272 esgotada a fase de recurso, o registro fica na Divisão Acadêmica da ProGrad e não cabe um
273 novo recurso. Essa disciplina poderá ser aproveitada como livre. Disse que pode deixar o artigo
274 mais claro a esse respeito. E sobre a possibilidade de o recurso ser analisado por quem analisou
275 a solicitação inicialmente, explicou que a ideia do recurso é ter um outro olhar sobre a decisão
276 proferida inicialmente. Sobre a sugestão da professora Ana Lígia de manter este ponto no
277 Expediente, disse não haver urgência em aprovar esta Resolução. Se o entendimento for de que
278 ela não está madura o suficiente para promovê-la à Ordem do Dia e votá-la nesta sessão, não
279 será feito. Acrescentou que talvez seja preciso alterar o Art. 24, que dispõe que esta Resolução
280 entra em vigor a partir do terceiro quadrimestre de 2025, caso ela não seja votada na próxima
281 sessão. Professora Ana Lígia sugeriu, caso o aluno se matricule em um curso após ter ingressado
282 na UFABC, que ele possa pedir equivalência se na última avaliação do curso este recebeu nota
283 5. Professor Marcelo respondeu que esta pode ser uma possibilidade. Outra possibilidade seria

284 simplesmente não deferir a solicitação de aproveitamento de disciplinas que forem cursadas
285 após o ingresso do estudante na UFABC. Professor Cesar observou que a questão de disciplinas
286 que não forem aceitas por equivalência se transformarem em livres automaticamente vai contra
287 a ideia de se ter algo para completar a formação do aluno. Sugeriu que não houvesse essa
288 possibilidade. Professora Renata Simões opinou que o parágrafo único do Art. 8º teria de ser
289 desmembrado em dois parágrafos, constando no parágrafo 2º que as disciplinas externas aceitas
290 no processo de equivalência não podem ser utilizadas para novas solicitações deste tipo.
291 Professor Marcelo respondeu à professora Renata que não se opõe à sua sugestão. Pediu que
292 ela enviasse sua sugestão de texto. Respondendo ao professor Cesar, disse ter um entendimento
293 um pouco distinto. O indeferimento de uma solicitação de aproveitamento de disciplina
294 simplesmente diz não haver compatibilidade suficiente de conteúdo e/ou de carga horária. Não
295 é avaliado se a disciplina é boa ou ruim. Quando é feita a solicitação de aproveitamento de
296 disciplina como livre ou quando este aproveitamento é indicado em decorrência de ter sido
297 indeferido como disciplina obrigatória, é um reconhecimento de que essa experiência de alguma
298 forma será agregadora para o discente na sua formação na UFABC. Professor Cesar esclareceu
299 seu comentário: o discente traz uma vivência de outra instituição, e na UFABC se conclui que
300 essa vivência não se adequa ao que se deseja. Nesse caso, a disciplina é aproveitada como livre.
301 No entanto, se o discente consegue a equivalência, mas depois decide cursar a disciplina
302 novamente, a UFABC não converte as horas em duplicidade como livres, gerando um prejuízo
303 ao aluno. O representante discente Arthur perguntou se os 30 por cento máximo de solicitação
304 de aproveitamento para integralização do curso já não resolveriam os casos trazidos pela
305 professora Ana Lígia. Professor Rafael Alves comentou sobre a fala do professor Cesar: o
306 aproveitamento automático como disciplina livre, no caso de indeferimento do aproveitamento
307 como obrigatória, pode ser que o indeferimento seja por carga horária, mas o conteúdo seja
308 muito semelhante. Nesse caso o aluno cursa a disciplina que é igual a cursada anteriormente.
309 Opinou que o aproveitamento não precisaria ser automático e o avaliador poderia perguntar se
310 a disciplina pode ser aproveitada como livre. Professor Marcelo Caetano respondeu ao
311 representante discente que não resolveria o problema trazido pela professora Ana Lígia. A
312 questão dos 30 por cento coloca um limite do quanto o aluno pode aproveitar de experiência de
313 componentes curriculares de outras instituições para obter o diploma da UFABC. O
314 entendimento é que no mínimo 70 por cento desse conteúdo precisa ser cursado nesta
315 Universidade. A preocupação da professora Ana Lígia se aplica dentro dos 30 por cento, que
316 podem ser de componentes curriculares de má qualidade. Respondeu ao professor Rafael que
317 essa é uma discussão que precisa ser feita, se deve haver essa conversão automática para
318 disciplinas livres. Nesse exemplo específico há outras implicações: esta Resolução, da forma
319 como está sendo proposta, sugere que a análise dos pedidos de componentes livres iniciais
320 sejam feitos pela Pró-Reitoria de Graduação, porque o entendimento é que não haverá análise
321 de conteúdo. No exemplo trazido pelo professor Rafael seria preciso alterar esse mecanismo,
322 implicando que pedidos de aproveitamento de disciplinas para carga horária livre tenham de
323 passar por avaliação de conteúdo. Professor Cesar observou que o Art. 10 diz que o
324 aproveitamento de disciplinas por meio de créditos livres ocorre em situações em que a
325 disciplina cursada externamente não possui equivalência direta com nenhuma disciplina do
326 catálogo. O aproveitamento de disciplinas livres ocorre se o aluno disser que são livres. O que
327 está previsto neste artigo não chega a ser aplicado se o aluno inicialmente pedir como livres.
328 Professora Renata Moreira opinou que a maneira mais simples e segura de resolver a questão
329 levantada pela professora Ana Lígia seria não aceitar pedidos de equivalência em disciplinas
330 EaD após o ingresso do aluno na UFABC. Professor Marcelo Caetano esclareceu que isto já
331 está previsto na Resolução. A sugestão da professora Ana Lígia foi de não permitir nenhum tipo

332 de aproveitamento por equivalência, independentemente da modalidade, após o ingresso na
333 UFABC. Professora Renata Simões perguntou ao professor Cesar a respeito do aproveitamento
334 automático de disciplinas como livres: quando houver uma negativa do aproveitamento como
335 disciplina obrigatória, se poderia haver um campo no formulário para o avaliador assinalar,
336 conforme os créditos forem aproveitados como livres. Professor Cesar opinou que não é
337 necessário se preocupar com o formulário, pois no formato que ele está hoje não atende ao que
338 se necessita. Pretende-se alterá-lo. Professor Marcelo Caetano reforçou que a proposta de não
339 aceitar disciplinas em formato diverso das oferecidas pela UFABC já está prevista nesta
340 Resolução, se o discente terminá-las após seu ingresso nesta Universidade. Ainda é permitido
341 ao discente cursar e concluir as disciplinas em qualquer formato antes de seu ingresso na
342 UFABC. Respondeu ao professor Cesar que o Art. 10 pressupõe alguma análise de conteúdo.
343 No caso de ingressar com pedido direto de aproveitamento de disciplinas como livres, ninguém
344 além do próprio estudante fará a análise de conteúdo. No entanto, poderia se pensar em um
345 programa que faça uma checagem rápida de ementas e que aponte algumas possibilidades ao
346 estudante de disciplinas candidatas a um aproveitamento por equivalência. Se a CG entender
347 ser mais interessante não haver a possibilidade de solicitação direta de créditos livres, pode-se
348 tomar outro caminho, ou seja, apenas ser possível solicitar o aproveitamento para disciplina
349 obrigatória ou de opção limitada e, havendo indeferimento, pode-se discutir o aproveitamento
350 como horas livres. Encerradas as manifestações deste ponto, professor Marcelo Caetano propôs
351 sua manutenção no Expediente, com a retomada da discussão na continuação desta sessão, caso
352 houvesse tempo. 3) Proposta de Resolução CG que define o Estudo Dirigido como modalidade
353 de oferta de disciplinas, estabelece diretrizes para sua utilização, revoga e substitui a Resolução
354 CG nº 20 de 2018. Professor Marcelo Caetano fez um breve histórico: esta Comissão aprovou
355 uma Resolução que estabeleceu diretrizes gerais para que os cursos, posteriormente, definissem
356 regras específicas em portarias, para a concessão da modalidade Estudo Dirigido. O servidor
357 da ProGrad Danilo Silvério fez um estudo sobre o que as portarias dos cursos possuem em
358 comum. A intenção é tentar unificar esses procedimentos para que não haja regras distintas,
359 muitas vezes aplicáveis à mesma disciplina. Em decorrência dessa Resolução e do
360 encaminhamento feito em 2018, há um número grande de regras distintas, cada uma
361 estabelecida por um curso. No entanto, há um catálogo compartilhado de disciplinas. Além
362 disso, a maioria dos discentes integram mais de um curso. Isso tem criado alguns problemas
363 de discentes que solicitaram Estudo Dirigido para uma disciplina, que foi aprovado por um
364 curso e não aprovado por outro, tratando-se de uma mesma disciplina. Passou a palavra ao
365 servidor Danilo para explicar o trabalho realizado, que culminou nesta proposta. Danilo
366 comentou que algumas portarias impunham regras que não era possível comprovar ou exigiam
367 o que não estava ao alcance. Explicou que o aluno terá direito a um Estudo Dirigido por curso.
368 Expôs as condições necessárias para a solicitação do Estudo Dirigido, comuns a todas as
369 portarias. Professor Marcelo Caetano leu a proposta de Resolução toda. Em seguida abriu para
370 manifestações. Professora Renata Moreira considerou importante informar ao discente até que
371 momento ele pode solicitar o Estudo Dirigido, para o docente poder se programar. Professora
372 Marcia Aguiar disse que quem faz o pedido de Estudo Dirigido à coordenação, pelo menos no
373 caso da Licenciatura em Matemática, é o docente, não o discente. Observou que a normativa
374 vigente permite a solicitação para duas disciplinas por curso. Perguntou se seria preciso reduzir
375 para uma. Professora Renata Simões manifestou dúvida sobre o parágrafo 2º do Art. 1º: o aluno
376 pode solicitar Estudo Dirigido uma única vez por curso. Disse entender que ele pode solicitar,
377 por exemplo, uma vez para o BC&T e uma vez para o Bacharelado em Ciências Biológicas, só
378 que a única matrícula obrigatória é no curso de ingresso. Ainda, sugeriu ajustar a redação do
379 parágrafo 1º do Art. 2º, complementando, ao final, com “e não interfere no planejamento de

380 alocação didática, já que não confere adição de créditos ao docente”, para ficar claro que é
381 voluntário. No Art. 3º, inciso II, sugeriu acrescentar o conceito F, pois está relacionado à
382 Resolução de equivalência. Opinou que enquanto o aluno continuar escolhendo disciplinas pelo
383 docente, ele reprova de propósito para pegar o Estudo Dirigido. Isso pode acontecer com a
384 solicitação de equivalência também. Professor Marcelo Caetano respondeu à professora Renata
385 Moreira que o prazo existe para a solicitação do docente à coordenação do curso e está
386 explicitado no Art. 2º. Até o prazo estabelecido, o discente já deve ter feito a solicitação ao
387 docente de forma que este tenha tempo hábil para aceitar a solicitação, preparar o plano de
388 ensino e enviar à coordenação do curso. Respondeu à professora Marcia que a ideia é que
389 solicitar uma vez significa para uma disciplina apenas. Pode acontecer de o aluno enviar
390 pedidos para vários cursos, mas isso só será possível se ele tiver CPk maior que 0,9 para vários
391 cursos, conforme estabelece o inciso I do Art. 3º. Geralmente o aluno tem matrícula no curso
392 de ingresso e pode ou não ter matrícula no curso de formação específica, mas se ele está
393 próximo de integralizar o curso mesmo sem matrícula, esse aluno é objeto desta Resolução.
394 Entende ser muito improvável esse aluno fazer o pedido para vários cursos. Sobre quem faz a
395 matrícula, se é a coordenação do curso ou a Pró-Reitoria de Graduação, não precisa ser tratado
396 nesta Resolução. Fluxos cabem melhor em portarias. Em princípio, o que está sendo previsto é
397 que a coordenação informe à Pró-Reitoria de Graduação o aceite do docente para a oferta da
398 modalidade de Estudo Dirigido e esta faça o cadastro no SIGAA e habilite o docente ao acesso.
399 Respondendo à professora Renata Simões sobre o parágrafo 2º do Art. 1º, se é obrigatória a
400 matrícula no curso ao qual se solicita o Estudo Dirigido, disse não ser o que está previsto nesta
401 Resolução. No entanto, como o discente precisa ter o CPk maior que 0,9, isso aborda um pouco
402 a preocupação da professora. Há casos de discentes que estão muito próximos de integralizar o
403 curso de formação específica, mas não formalizaram matrícula no curso. Sobre a sugestão de
404 complemento no parágrafo 1º do Art. 2º, considerou desnecessária a inclusão. Se a preocupação
405 é não sobrecarregar o docente que está com uma carga didática alta, é decisão do próprio
406 docente aceitar ou não a solicitação de forma voluntária. Se ele entende que isso irá prejudicá-
407 lo, ele pode não aceitar. Quanto à sugestão de inclusão do conceito F no inciso II do Art. 3º,
408 explicou que há um problema de demanda reprimida em algumas disciplinas, com casos de
409 discentes que cursam uma mesma disciplina várias vezes e são reprovados. Esse mecanismo de
410 Estudo Dirigido pode ser uma forma alternativa de oferta de um conteúdo específico
411 pedagogicamente diferente. Por isso, inicialmente, disse não acatar a sugestão, mas colocou-se
412 aberto ao debate. Professora Ana Lígia apontou uma questão técnica referente ao inciso III do
413 Art. 3º: disse entender a questão de a disciplina não poder possuir créditos de prática e/ou
414 metodologia extensionista em alguns casos. Porém, no caso do Bacharelado em Ciência da
415 Computação, a maior parte dos pedidos de Estudo Dirigido são para disciplinas de final de
416 curso que possuem prática. Isso não impede de elas serem cursadas como Estudo Dirigido,
417 porque a prática de Computação Gráfica, por exemplo, é possível programá-la em qualquer
418 parte da Universidade, desde que haja computador. Professor Elias reforçou a questão do
419 voluntariado dos docentes ser necessário. Disse ser importante ficar claro que não há atribuição
420 de créditos. Com relação ao conceito F, considerou importante acrescentá-lo para não incentivar
421 o discente a abandonar a disciplina ou ser reprovado, pensando que poderá solicitar o Estudo
422 Dirigido depois. Além disso, nem todos os docentes observam a questão das faltas. Por fim, se
423 se trata de Estudo Dirigido com conteúdo específico, o docente que for implementá-lo, deve ter
424 ministrado a disciplina previamente. Professor Cesar falou sobre a questão da disciplina ser
425 obrigatória (Art. 1º). Disse que ficaria mais claro se esse requisito ficasse no Art. 3º também,
426 ainda que ficasse redundante. Professor Marcelo Caetano mencionou a colocação da professora
427 Ana Lígia sobre algumas disciplinas, mesmo com créditos práticos e/ou metodologia

428 extensionista, poderem ser ofertadas na modalidade de Estudo Dirigido. Observou não haver
429 uma normativa que atenderá a todos os casos específicos. Chamou a atenção para o Art. 5º, que
430 diz que casos omissos e excepcionais serão decididos pela coordenação do curso. Se a
431 coordenação entender ser um caso excepcional que merece um tratamento diferenciado, ela
432 poderá atender. Respondendo ao professor Elias, disse que pode deixar mais claro o parágrafo
433 1º do Art. 2º, mencionando que a solicitação é atendida de forma voluntária pelo docente e
434 acrescentando ao final que não haverá atribuição de créditos. Quanto a adicionar o F para não
435 incentivar que o aluno reprova de propósito, opinou que esse tipo de atitude não deve ocorrer
436 com frequência, mas se todos os conselheiros considerarem importante esse acréscimo, isso
437 pode ser discutido. Sobre docentes que não observam as faltas, considerou uma questão séria
438 que deve ser tratada pelas coordenações de cursos com seus respectivos docentes. Respondeu
439 ao professor Cesar que não se opunha à redundância de fazer constar também no Art. 3º a
440 informação sobre a disciplina ser obrigatória. O servidor Danilo explicou ao professor Cesar
441 que deixar já no primeiro artigo a informação sobre a disciplina ser obrigatória é devido a ser a
442 informação mais importante. Professora Carolina Benetti concordou com o acréscimo da
443 informação ao Art. 3º e com a opinião do professor Elias de que o docente deve ter ministrado
444 a disciplina antes de ofertar o Estudo Dirigido. Manifestou dúvida sobre o Art. 2º, em relação
445 à solicitação ser acompanhada de Plano de Ensino com as devidas justificativas: se estas seriam
446 em relação ao Plano de Ensino ser de determinada forma, e não em relação à solicitação em si.
447 Considerou complicada a questão do voluntariado do docente, pois se trata de julgamento deste
448 se o aluno merece ou não ter atendida a solicitação do Estudo Dirigido, julgamento sobre o qual
449 a coordenação não tem controle. Observou haver também uma questão de cronograma: o aluno
450 que foi reprovado no Q1 só poderá solicitar novamente a disciplina até o fim da primeira semana
451 do Q2. No entanto, na primeira semana do Q2 ele não sabe ainda se será reprovado, pois ainda
452 há o prazo para recuperação. Professor José Luiz manifestou dúvida sobre o parágrafo 2º do
453 Art. 1º: supondo que o aluno faça o Estudo Dirigido no curso de ingresso, quando ele estiver
454 no curso específico, se ele poderá solicitar para outra disciplina, se ambas forem obrigatórias
455 do curso específico, já que o curso de ingresso compõe o curso específico. Para o Art. 3º, sugeriu
456 o acréscimo de outra possibilidade: quando o aluno está no último quadrimestre antes de
457 integralizar o curso e possui duas disciplinas para cursar que coincidem o horário, como é
458 comum nos cursos específicos os alunos saírem da matriz ideal, pode ocorrer que falte, por
459 exemplo, uma disciplina do Q8 e uma do Q12 para ele se formar. Sugeriu prever essa
460 excepcionalidade. Professora Renata Simões lembrou que em uma sessão passada da CG fez
461 um informe que, a respeito das disciplinas obrigatórias para mais de um curso, seria importante
462 que os docentes conversassem. Se os docentes dos diferentes cursos estiverem alinhados evitará
463 o problema de o discente ter seu pedido negado para uma disciplina em um curso e solicitar
464 para a mesma disciplina em outro. Sugeriu também, como se trata de uma Resolução para
465 disciplinas obrigatórias, e por isso elas são ofertadas pelo menos uma vez por ano, acrescentar
466 que a solicitação do Estudo Dirigido só poderá ser feita quando a disciplina obrigatória estiver
467 a dois quadrimestres de distância da sua oferta na grade sugerida do PPC. Opinou que a
468 justificativa de haver demanda reprimida para não incluir o conceito F não é adequada, pois
469 muitas vezes a demanda reprimida não é real, considerando que o aluno escolhe o docente. A
470 respeito das disciplinas com alta reprovação, talvez seja necessária sua reformulação. Professor
471 Marcelo respondeu à professora Carolina ser possível deixar mais clara a redação, com as
472 devidas justificativas. A questão de ficar sob o controle do docente não vê como contornar, pois
473 ele deve assumir essa responsabilidade de forma voluntária, sem receber créditos. Professor
474 Rodrigo Cunha sugeriu que a ProGrad emitisse um certificado que eventualmente possa ser
475 apresentado à CPPD, para ser pontuado para fins de progressão. Professor Marcelo respondeu

476 que pode ser considerada essa possibilidade, embora o próprio Histórico Escolar do discente já
477 comprove a oferta da modalidade de Estudo Dirigido, pois nele consta o nome do docente.
478 Respondendo à professora Carolina sobre o cronograma, explicou que esta Resolução prevê
479 que o Plano de Ensino e a comunicação do docente voluntário à coordenação do curso deve
480 acontecer até o final da primeira semana do quadrimestre, para que a oferta do Estudo Dirigido
481 aconteça naquele quadrimestre letivo. Mas não vê problemas se o entendimento for de prorrogar
482 um pouco mais o prazo. Sobre a dúvida do professor José Luiz a respeito do parágrafo 2º do
483 Art. 1º, respondeu que se o aluno fizer a solicitação para o BC&T, por exemplo, ele poderá
484 solicitar a mesma disciplina para o curso de formação específica vinculado ao BC&T, contanto
485 que possua o CPk maior que 0,9. Danilo respondeu à dúvida da professora Carolina sobre as
486 justificativas (Art. 2º): da forma como está redigido refere-se ao Plano de Ensino. Respondeu
487 ao professor Cesar que considerava legítima sua preocupação com a redundância. Ocorre que
488 os alunos não leem a Resolução, mas preferem telefonar para a coordenação pedindo para
489 explicar como funciona o Estudo Dirigido. Sobre a sugestão do professor José Luiz para o Art.
490 3º, opinou que ela poderia entrar em casos omissos, pois se trata de uma situação excepcional.
491 Professor Marcelo respondeu à professora Renata Simões que a impossibilidade de fazer a
492 solicitação para dois cursos não está prevista na Resolução. Se o aluno atender aos requisitos,
493 ele pode solicitar. Se a proposta for não permitir, será preciso discutir melhor. Devido ao horário
494 avançado, o item restante da pauta ficou para ser tratado na continuação desta sessão. Professor
495 Marcelo Caetano agradeceu a todos e encerrou a sessão às dezessete horas e cinco minutos. ---
496 Ata da continuação da VI sessão ordinária da Comissão de Graduação (CG), convocada para às
497 treze horas e trinta minutos do dia 10 de julho de dois mil e vinte e cinco, e realizada no auditório
498 005 do bloco Beta, da Universidade Federal do ABC (UFABC), sita à Alameda da
499 Universidade, S/N, São Bernardo do Campo - SP. A reunião foi presidida pelo professor
500 Marcelo Salvador Caetano, Pró-Reitor Adjunto de Graduação, e contou com a presença dos
501 seguintes membros: Alysso Fábio Ferrari, Coordenador do curso de Bacharelado em Física;
502 Ana Lígia Scott, Coordenadora do curso de Bacharelado em Ciência da Computação; Carolina
503 Benetti, Coordenadora do curso de Engenharia Biomédica; Cíntia Lima Crescêncio, Vice-
504 coordenadora *pro tempore* do curso de Licenciatura em História; Daniel Mendes Gomes, Vice-
505 coordenador do curso de Licenciatura em Ciências Humanas; Danilo Trabuço do Amaral,
506 Coordenador do curso de Bacharelado em Biotecnologia; Danusa Munford, Coordenadora do
507 curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; Francisco Jose Brabo Bezerra, Vice-
508 coordenador do curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE); Helói Francisco
509 Gentil Genari, Vice-coordenador do curso de Engenharia de Informação; Isabel Coronel da
510 Silva, Representante Técnico-administrativa; José Blanes Sala, Vice-coordenador do curso de
511 Bacharelado em Relações Internacionais; Luciana Rodrigues Fagnoni Costa Travassos,
512 Coordenadora do curso de Bacharelado em Planejamento Territorial; Luiz Fernando Grespan
513 Setz, Coordenador do curso de Engenharia de Materiais; Marcelo Tanaka Hayashi, Vice-
514 coordenador do curso de Engenharia Aeroespacial; Maria Candida Varone de Moraes Capecci,
515 Coordenadora do curso de Licenciatura em Física; Maurício Richartz, Vice-diretor do Centro
516 de Matemática, Computação e Cognição (CMCC); Michelle Sato Frigo, Coordenadora do curso
517 de Bacharelado em Ciência e Tecnologia; Rafael Santos de Oliveira Alves, Coordenador do
518 curso de Bacharelado em Matemática; Ramatis Jacino, Vice-coordenador do curso de
519 Bacharelado em Ciências Econômicas; Regimeire de Oliveira Maciel, Coordenadora do curso
520 de Licenciatura em Educação do Campo; Renata Maria Pinto Moreira, Coordenadora do curso
521 de Engenharia Ambiental e Urbana; Renata Simões, Coordenadora do curso de Bacharelado
522 em Ciências Biológicas; Roberto Jacobe Rodrigues, Coordenador do curso de Engenharia de
523 Instrumentação, Automação e Robótica; Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha, Diretor do

524 Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH); Silvio Ricardo Gomes Carneiro,
525 Coordenador do curso de Licenciatura em Filosofia. **Ausências Justificadas:** Raquel Vecchio
526 Fornari, Coordenadora do curso de Bacharelado em Neurociência. **Ausentes:** Alexandre
527 Acácio de Andrada, Coordenador do curso de Engenharia de Gestão; Camila Caldeira Nunes
528 Dias, Coordenadora do curso de Bacharelado em Políticas Públicas; Carlos Eduardo Gianetti,
529 Representante Técnico-administrativo; Cristina Autuori Tomazetti, Coordenadora do curso de
530 Engenharia de Energia; José Luiz Bastos Neves, Coordenador do curso de Bacharelado em
531 Filosofia; Karina Passalacqua Morelli Frin, Coordenadora do curso de Bacharelado em
532 Química; Marcia Aguiar, Coordenadora do curso de Licenciatura em Matemática; Marcos
533 Vinícius Pó, Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais
534 Aplicadas(CECS); Mariêva Paz de Oliveira Pires, Representante Discente; Nyla Gabrielly Silva
535 Dias, Representante Discente; Rafael Cava Mori, Coordenador do curso de Licenciatura em
536 Química; Roberta Guimarães Peres, Coordenadora do curso de Bacharelado em Ciências e
537 Humanidades; Ronaldo Cristiano Prati, Coordenador *pro tempore* do curso de Bacharelado em
538 Ciências de Dados. **Não votantes:** Bruna Caroto Cano, Chefe da Divisão de Mobilidade e
539 Administração da Assessoria de Relações Internacionais; Rail Ribeiro Filho, Administrador
540 (ProGrad). **Apoio administrativo:** Gleica Rodrigues de Souza, Estagiária, e Thiago Barbosa,
541 Assistente em Administração. Professor Marcelo Caetano cumprimentou a todos e deu início à
542 sessão às treze horas e cinquenta minutos. Propôs que a discussão fosse iniciada pelo item 4 do
543 Expediente. **Expediente.** 4) Proposta de Resolução CG que regulamenta a oferta de disciplinas
544 em Inglês e em Espanhol na Graduação, revoga e substitui a Resolução CG nº 06 de 2014.
545 Professor Marcelo explicou que a proposta é advinda de uma provocação do Bacharelado em
546 Relações Internacionais e que já existe uma normativa na qual a oferta de disciplinas em outras
547 línguas está disposta como um dos meios para a internacionalização da UFABC. Fez a leitura
548 da minuta de resolução. Se for disciplina obrigatória ofertada no quadrimestre sugerido pela
549 matriz do projeto pedagógico do curso, poderá ser oferecida turma em Inglês ou Espanhol desde
550 que pelo menos uma turma, no mesmo horário, seja oferecida em Língua Portuguesa. A
551 informação sobre o idioma de oferta da disciplina deve ser publicizada ao discente no ato da
552 matrícula. A principal mudança da Resolução é adicionar a possibilidade de ofertar disciplinas
553 em Espanhol. Abriu o ponto para discussão. Professor Danilo perguntou se outras línguas
554 podem ser incluídas nesse processo futuramente. Professor Marcelo respondeu que, para isso,
555 deveria haver uma nova discussão sobre a Resolução, porém não observa essa demanda por
556 parte do corpo discente ou docente. Passou a palavra à servidora Bruna, da Assessoria de
557 Relações Internacionais, que explicou que para ofertar turmas em Francês, por exemplo, seria
558 importante realizar um alinhamento com o NETEL, para que o Núcleo possa ofertar os cursos
559 de línguas em que serão ofertadas disciplinas. Comentou sobre o BRAFITEC, um programa de
560 duplo diploma com a França. Professor Silvio comentou sobre uma escola de línguas estadual,
561 onde são ofertadas aulas de Mandarim, Francês e outros idiomas. Propôs um projeto futuro de
562 cooperação entre a escola e a Universidade, para fortalecer o ensino de idiomas na UFABC.
563 Professor Marcelo Caetano perguntou ao professor Danilo se ele gostaria de propor a inclusão
564 do Francês na Resolução. Professor Danilo respondeu que não, pois foi apenas uma opinião
565 informal. Sem outras manifestações, professor Marcelo propôs a promoção do item para a
566 Ordem do Dia. Secundada a proposta, na Ordem do Dia, não havendo manifestações, colocou
567 o item em votação. A Resolução foi aprovada por unanimidade. 2) Proposta de Resolução CG
568 que regulamenta os procedimentos para o aproveitamento de disciplinas nos cursos de
569 graduação da UFABC, estabelecendo critérios para a equivalência de disciplinas e a validação
570 de créditos livres, revoga e substitui a Resolução CG nº 23 de 2019. Professor Marcelo Caetano
571 explicou algumas alterações realizadas na minuta, de acordo com as propostas feitas na última

572 reunião e também por meio do e-mail. Fez a leitura e a explicação de cada uma das alterações.
573 No Art. 2º, ficou delimitado quais tipos de componentes curriculares podem ser utilizados para
574 a solicitação de aproveitamento de disciplinas. No Art. 16, parágrafo 3º, ficou definido que as
575 disciplinas externas aproveitadas por equivalência ou por meio de créditos livres não poderão
576 ser utilizadas para novas solicitações desta natureza. No Art. 20, parágrafo 4º, está previsto que
577 o resultado da solicitação de recurso será final, não cabendo possibilidade de nova solicitação
578 de recurso. Comentou a proposta da professora Renata Moreira, recebida por e-mail, na qual a
579 docente sugere uma nova redação para o Art. 1º, adicionando um 2º parágrafo onde seria
580 explicitada a possibilidade da ProGrad instaurar procedimentos de análise de equivalência
581 quando demandada pelas coordenações de curso. Professora Renata Moreira explicou que a
582 proposta de redação é devida aos estudantes egressos de outros bacharelados interdisciplinares
583 que ingressam por meio de vagas remanescentes. Comentou sobre uma dificuldade que o
584 estudante pode vir a ter, no momento de emitir seu registro profissional, por não ter concluído
585 integralmente o que pede o PPC do curso na UFABC. Comentou que, em alguns casos, seria
586 interessante fazer uma análise individual. Perguntou se essa sugestão se aplica a esta Resolução
587 ou a uma outra normativa. Professor Marcelo disse que essa sugestão não foi acatada de
588 imediato pela mesa por conflitar com a Resolução ConsEPE Nº 258. Comentou que, para a
589 mudança deste processo, o mais adequado seria realizar uma alteração na referida Resolução.
590 Explicou que, por esta Resolução, quando o estudante entra pela modalidade de vagas
591 remanescentes, a UFABC aceita o curso anterior por inteiro, mas de fato pode gerar situações
592 como a mencionada pela professora. Explicou que essa preocupação também surgiu
593 anteriormente, e foi pensado um dispositivo para sanar essa problemática, que foi incluído em
594 editais dessa modalidade de ingresso, onde está disposto que o estudante, além dos créditos
595 necessários para sua formação, pode ter de cumprir alguns outros componentes para conseguir
596 adquirir seu registro no conselho de classe. Professora Renata Moreira esclareceu que não
597 necessariamente o discente precisa cumprir aquele crédito na UFABC, porém a coordenação
598 do curso, na análise do histórico, tem de instaurar um processo de análise de equivalências para
599 verificar os conteúdos, por isso ainda encontra lacunas no disposto no último edital. Perguntou
600 também sobre a situação dos estudantes que ingressaram pelo primeiro edital de vagas
601 remanescentes, pois há um limite da orientação que o coordenador pode fazer, visto que
602 necessita de outros docentes para isso. Explicou que pode não ser nesta Resolução, mas que
603 ainda fica preocupada com essa questão. Professor Marcelo disse entender a preocupação, e
604 como o estudante vai ser um discente regular de graduação da UFABC, o edital também
605 regulamenta que o discente pode solicitar o aproveitamento e/ou equivalências de sua formação
606 anterior, conforme as normas vigentes. Explicou que, dessa forma, a coordenação pode orientar
607 os discentes a pedirem a equivalência de algumas disciplinas, mas não de todas. Perguntou se
608 a professora Renata Moreira gostaria de manter a sua sugestão de redação. Professora Renata
609 respondeu que não mantém, porém perguntou se há alguma garantia de que esse tópico volte a
610 ser discutido ou revisado. Professor Marcelo explicou que a revisão precisa ser demandada, e
611 que a coordenação tem autonomia para solicitá-la. Comentou que essa modalidade de ingresso
612 ainda é muito recente para definir se está ou não dando certo, e que os desafios podem ser
613 melhor analisados a partir do próximo edital de ingresso. Professora Renata Simões perguntou
614 se, como a proposta da professora Renata Moreira vai de encontro à Resolução ConsEPE, a
615 Resolução CG não está hierarquicamente abaixo, e que mesmo que altere na CG, o que de fato
616 vigora é a do ConsEPE. Professor Marcelo explicou que mesmo sendo uma Resolução
617 ConsEPE, ela tem início de sua discussão na CG, portanto quando vai para este Conselho, ela
618 não passa pelo Expediente, mas vai automaticamente para a Ordem do Dia para votação.
619 Comentou que das sugestões da professora Renata Simões, a maioria já foi incorporada ao texto,

620 mas perguntou se ainda restava mais alguma. Professora Renata Simões apresentou uma
621 sugestão de redação para o Art. 7º, propondo que o pedido de equivalência de disciplina cursada
622 em outra IES, após seu ingresso na UFABC, só possa ser feito se o estudante não reprovou na
623 disciplina pretendida. Professor Marcelo comentou que a professora Ana Lígia fez duas
624 propostas, também para o Art. 7º. Explicou que da forma como a Resolução está escrita, apenas
625 é feita uma análise da carga horária e de conteúdo, e que se a pessoa avaliadora julgar pertinente,
626 pode solicitar uma prova de conhecimentos. Para evitar a maioria desses pedidos, o parágrafo
627 2º do Art. 7º já delimita que a disciplina cursada em outra IES, depois que o aluno já está
628 matriculado na UFABC, deve ter coincidência na modalidade de oferta. Explicou que a
629 proposta da professora Ana Lígia adiciona alguns requisitos para que esta disciplina seja aceita,
630 o reconhecimento pelo MEC e o conceito do curso no INEP. Em uma segunda proposta,
631 professora Ana Lígia encaminhou uma redação que estabelece que o estudante só possa solicitar
632 a equivalência para disciplinas cursadas anteriormente ao seu vínculo com a UFABC. Professor
633 Marcelo comentou que o critério de uso do conceito do curso no INEP lhe parece frágil, visto
634 que o conceito é transitório. Comentou que a segunda proposta não foi acatada de imediato pois
635 a mesa quer escutar os membros da Comissão. Professora Ana Lígia explicou que essa sugestão
636 surge a partir de estudantes que já estão avançados no BC&T e que, por não conseguirem a
637 matrícula na disciplina ou encontrarem dificuldades de integralizar aquele componente
638 curricular, se matriculam em uma outra faculdade em um curso similar apenas para fazer o
639 pedido de equivalência de disciplinas. Disse discordar da fragilidade do uso do conceito, por
640 ser um dispositivo federal. Explicou que essas situações acabam formando um diploma híbrido,
641 onde o estudante faz boa parte de suas disciplinas em outra IES, e sai com um diploma da
642 UFABC. Opinou que se o estudante quer fazer Ciência da Computação na UFABC, ele deve
643 ter bom êxito nas disciplinas, garantir sua matrícula no curso e se formar com os docentes da
644 Instituição, e não buscar atalhos. Comentou que a coincidência de modalidade de oferta
645 minimiza os casos, mas que ainda existem muitos pedidos em que as disciplinas são presenciais.
646 Defendeu que, se não utilizar os critérios de nota, que se utilize o mecanismo do estudante não
647 ter a possibilidade de solicitar a equivalência se o curso for similar ao realizado na UFABC.
648 Professora Carolina Benetti perguntou se, nesta proposta, o estudante que ingressa em duas
649 faculdades ao mesmo tempo, uma particular e a UFABC, não pode solicitar o aproveitamento
650 e/ou equivalência de disciplinas da outra IES. Professor Marcelo respondeu que sim, de acordo
651 com a proposta da Professora Ana Lígia, após o ingresso na UFABC, o que foi feito fora da
652 Universidade não seria considerado. Professor José Blanes perguntou se nesta Resolução são
653 contempladas as disciplinas cursadas no exterior, como mobilidade acadêmica, ou se esses
654 casos estão previstos em outra Resolução. Disse entender que a limitação para cursos similares
655 pode funcionar em determinados casos, porém nos cursos de humanidades esse processo de
656 aproveitamento pode ser interessante para a formação do estudante. Professor Silvío concordou
657 com a mesa sobre a questão da nota do INEP, e perguntou a partir de quando essa nota seria
658 analisada. Professora Ana Lígia respondeu que a nota do ano do curso seria a métrica. Professor
659 Silvío considerou complicado esse sistema métrico. Concordou com o professor José Blanes,
660 no que diz respeito aos cursos de humanidades, mas questionou até que ponto isso é possível
661 nos cursos de exatas. Professora Ana Lígia explicou que os cursos similares se encaixam, por
662 exemplo, nos casos de Ciência de Dados e Ciência da Computação, mas que se o estudante
663 cursar na UFABC Ciência da Computação e em outra IES Engenharia Elétrica, não seriam
664 dados como cursos similares. Acrescentou que se isso interferir na dinâmica de outros cursos
665 da UFABC, continuará indeferindo os pedidos que chegarem com esse escopo para a
666 coordenação do Bacharelado em Ciência da Computação. Professor Marcelo Caetano
667 respondeu a pergunta do professor José Blanes, explicando que os casos de mobilidade nacional

668 ou internacional não se aplicam a esta Resolução. Professora Renata Simões explicou sua
669 sugestão de inclusão de um terceiro parágrafo ao Art. 7º: se o estudante reprovar em uma
670 disciplina na UFABC, ele não pode pedir equivalência para este componente curricular, tendo
671 que cursá-lo novamente para obter a integralização. Professor Marcelo abriu para discussão as
672 propostas de alteração do Art. 7º. Resumiu as propostas já colocadas. Professora Carolina
673 Benetti expressou sua preocupação com as propostas, visto que ao se preocupar com os
674 discentes que estão buscando atalhos, a Resolução parece se esquecer dos estudantes que pedem
675 o aproveitamento pelos motivos considerados legítimos, e que quando se coloca muitas
676 barreiras, pode limitar a estudantes que tiveram oportunidades diversas. Professor Marcelo
677 Caetano fez um adendo sobre o catálogo de disciplinas da UFABC ser compartilhado, e que a
678 partir do momento que um avaliador aceita o aproveitamento de disciplinas, ele passa a valer
679 para todos os cursos da Universidade. Professora Renata Simões comentou sobre uma situação
680 na qual um discente solicitou equivalência de uma disciplina que é opção limitada, porém que
681 nenhum professor de seu curso já havia ofertado. Expressou sua preocupação com esse quesito,
682 visto que uma vez aceita a equivalência, a disciplina vale para todos os cursos. Professor
683 Marcelo Caetano explicou o procedimento de solicitação de aproveitamento de disciplinas. A
684 ProGrad verifica os documentos enviados pelo discente e a modalidade em que o aluno solicitou
685 o aproveitamento. A nova proposta de Resolução estabelece que se o discente solicitar a
686 disciplina como livre, a ProGrad vai fazer essa equivalência, sem a necessidade de consulta às
687 coordenações. Se o pedido for como disciplina obrigatória ou limitada, não necessariamente vai
688 para as coordenações de curso, mas sim para os coordenadores de disciplinas de cada Centro.
689 Explicou que em alguns casos essa lista não chega para a ProGrad, e que, nesses momentos, é
690 feita a verificação sobre qual curso ou docente geralmente oferta a disciplina. Rail Ribeiro
691 comentou sobre a redação da Resolução, pois existem cursos EaD com disciplinas presenciais,
692 e cursos presenciais com disciplinas EaD. Assim, necessitaria de algumas pequenas correções.
693 Professor Marcelo explicou que o que é considerado é a modalidade de oferta do componente
694 curricular, e não do curso em que o estudante estava matriculado. Professor Silvio comentou
695 sobre a importância de, principalmente no caso das licenciaturas, haver um cuidado com os
696 cursos EaD. Professor Rafael Alves comentou sobre o Art. 5º, onde está disposto que o discente
697 só pode solicitar a equivalência de uma disciplina constante no catálogo de disciplinas vigente
698 da UFABC. Disse existir casos do estudante estar cursando um PPC mais antigo, onde algumas
699 disciplinas não existem mais. Comentou sobre o caso de estudantes que já solicitaram o
700 aproveitamento em disciplinas que estão fora do catálogo. Professor Marcelo respondeu que,
701 nesses casos, a ProGrad, no período de verificação dos documentos, pode fazer uma devolutiva,
702 indicando que podem ser feitas as correções necessárias. Propôs que este item voltasse na
703 próxima sessão na Ordem do Dia, quando poderão ser feitos novos apontamentos. Perguntou
704 se alguém secundava a proposta da professora Renata Simões, de que as disciplinas cursadas
705 em outra IES após o ingresso na UFABC não podem ser alvo de pedidos de aproveitamento.
706 Professora Ana Lígia secundou a proposta. Professor Alysson perguntou se, nesse caso, o
707 estudante, depois de ingressar na UFABC, não poderia solicitar a equivalência. Professor
708 Marcelo respondeu afirmativamente, contanto que o discente tenha terminado a disciplina
709 anteriormente ao seu ingresso na UFABC. Professor Alysson comentou sobre estudantes que
710 cursam uma disciplina no IFT (Instituto de Física Teórica), por exemplo, e que dessa forma não
711 poderiam aproveitar a disciplina na UFABC. Professora Ana Lígia explicou que sua proposta
712 tinha a verificação de qualidade do curso da IES como requisito, levando em consideração esses
713 casos. Professor Marcelo comentou que a proposta em discussão é a de não permitir que o
714 estudante aproveite disciplinas cursadas após seu ingresso na UFABC. Reiterou que a
715 professora Carolina Benetti e o professor Alysson expressaram suas preocupações, e que se a

716 proposta com essa redação for aprovada, nem mesmo os cursos com nota 5 no INEP poderiam
717 ser aproveitados. Professora Renata Simões explicou que sua proposta e a da professora Ana
718 Lígia não se sobrepõem, visto que sua proposta é que o discente não pode solicitar a
719 equivalência se houver reprovado no componente curricular pretendido. A proposta da
720 professora Ana Lígia é de minimizar os casos dos estudantes que consideram as disciplinas
721 difíceis e procuram fazer a disciplina em outros lugares apenas para não cursar a disciplina na
722 UFABC. Professora Ana Lígia retirou esta proposta e manteve a que diz sobre o conceito do
723 curso. Professor Marcelo propôs, como primeiro encaminhamento, que o texto volte na próxima
724 sessão com algumas das modificações sugeridas. Como segundo encaminhamento, sugeriu uma
725 discussão sobre a proposta da professora Renata Simões. Professor José Blanes concordou com
726 a proposta da professora Renata e opinou que ela, além de não sobrecarregar a ProGrad, também
727 minimiza os casos de estudantes que buscam cursar as disciplinas em outros lugares para não
728 cumprirem o componente curricular na UFABC. Professora Carolina Benetti reiterou sua
729 preocupação, visto que a realização da disciplina em outra instituição pode vir por diferentes
730 motivos, e mesmo que ele tenha reprovado no componente na UFABC, pode ter cursado o
731 componente em um curso de ótima qualidade. Opinou que não acredita ser o melhor caminho
732 proibir o pedido de aproveitamento se houver reprovação. Professor Marcelo Tanaka comentou
733 que o ideal seria fazer o estudo individual de cada caso, e que apesar de gerar mais trabalho,
734 existem muitos motivos pelo qual o estudante solicita o aproveitamento. Professor Alysson
735 propôs diferenciar a reprovação por F e por O na Resolução. Professora Renata Simões
736 comentou que as turmas cujos professores são considerados mais rígidos tendem a fechar, pois,
737 em sua percepção, o estudante se matricula na turma na qual acredita que será aprovado.
738 Explicou que, no caso da disciplina Biologia Celular, ela é obrigatória para 3 cursos, e se
739 aprovada por uma coordenação, vale para todos os outros cursos. Nestes casos, as coordenações
740 devem estar alinhadas para tomar as mesmas decisões. Professor Helói comentou que poderia
741 ser feita uma proposta intermediária, visto que se o discente fez o componente curricular em
742 uma instituição reconhecida e com bons conceitos, ele teve seu mérito. Encerradas as
743 manifestações, professor Marcelo propôs que o documento voltasse a ser discutido na Ordem
744 do Dia da próxima sessão, com três opções diferentes de redação para o Art. 7º. A proposta foi
745 aceita pelos membros. 3) Proposta de Resolução CG que define o Estudo Dirigido como
746 modalidade de oferta de disciplinas, estabelece diretrizes para sua utilização, revoga e substitui
747 a Resolução CG nº 20 de 2018. Professor Marcelo Caetano retomou a discussão iniciada na
748 sessão do dia 03 de julho. Reforçou que se a Resolução não for aprovada até agosto, o Art. 7º,
749 que determina que a Resolução entra em vigor a partir do 3º quadrimestre de 2025, deverá ser
750 alterado. Reabriu o ponto para discussão. Professora Renata Simões explicou que no Art. 3º,
751 inciso II, acrescentaria a reprovação por conceito, pois dessa forma o estudante não obteve os
752 conhecimentos necessários para passar, e a modalidade de Estudo Dirigido é mais fácil.
753 Acrescentou que se for uma disciplina obrigatória comum para mais de um curso, as
754 coordenações devem ter o mesmo entendimento do Estudo Dirigido. Professora Ana Lígia,
755 sobre o inciso III do Art. 3, disse que acrescentaria a possibilidade de análise da coordenação,
756 visto que no Bacharelado em Ciência da Computação existem disciplinas práticas que podem
757 ser feitas na modalidade de Estudo Dirigido sem prejuízos. Professor Marcelo Tanaka
758 comentou que da forma como as condições para solicitação estão descritas, deixa em aberto
759 muitas possibilidades. Sugeriu restringir mais a possibilidade do Estudo Dirigido, pois alguns
760 alunos podem usar essas brechas para cumprir o componente de forma facilitada. Professor
761 Marcelo Caetano respondeu à professora Renata Simões que gostaria de ouvir mais sobre a
762 proposta do conceito F. Lembrou que o Estudo Dirigido já é um mecanismo excepcional, que
763 o estudante só pode usar uma vez por curso, quando seu CPk é maior que 0,9. Comentou que

764 não é um jeito mais fácil de cumprir um componente, mas sim uma oferta alternativa do ponto
765 de vista pedagógico, em que o docente tem autonomia para propor as devidas avaliações. Sobre
766 a opinião de que todas as coordenações devem ter o mesmo entendimento sobre o Estudo
767 Dirigido, explicou que isso pode ser discutido e que envolve a mudança nos procedimentos de
768 realização do Estudo Dirigido. Respondeu à professora Ana Lígia que faz sentido utilizar o
769 caráter de excepcionalidade, já presente na Resolução. Explicou que pode haver duas propostas
770 de encaminhamento. A primeira é manter o inciso III e que haja um trabalho de informação aos
771 estudantes que determinadas disciplinas podem ser feitas na modalidade de Estudo Dirigido, e
772 que será avaliado pela coordenação do curso. A segunda proposta é a retirada deste inciso, o
773 que implica que todas as coordenações de curso devem analisar se é possível substituir ou
774 cumprir nesta modalidade os créditos livres. Respondeu ao professor Marcelo Tanaka que o
775 estudante pode, se cumprir os requisitos, procurar um professor para cumprir um componente
776 como Estudo Dirigido, o que não necessariamente é mais fácil. Se houver mais propostas para
777 restringir as condições elas podem ser discutidas, mas explicou que entende essa modalidade já
778 bem restrita, visto que o estudante precisa ter um CPk maior que 0,9, encontrar um docente que
779 aceite ministrar o Estudo Dirigido de forma voluntária, realizar as atividades e ser bem avaliado.
780 Professora Carolina Benetti sugeriu adicionar o termo “justificativas pedagógicas” ao Art. 2º.
781 Sugeriu também adicionar como condição que o docente escolhido para ofertar o componente
782 já tenha ministrado a disciplina ao menos uma vez. Professora Renata Moreira comentou sobre
783 a proposta da professora Renata Simões, opinando que colocar o conceito F nesta Resolução
784 pode limitar os estudantes que têm dificuldades, ou até que são indicados pelo PEAT para
785 realização daquele componente como Estudo Dirigido. Comentou sobre a dependência do
786 docente aceitar, já que é uma atividade voluntária, o que limita a autonomia do estudante.
787 Professora Renata Moreira citou casos de docentes que apenas deferem solicitações de Estudo
788 Dirigido de seus orientandos. Sugeriu um dispositivo genérico estabelecendo que casos
789 envolvendo conflitos de interesse fossem julgados pela coordenação do curso. Professora
790 Renata Simões perguntou se o Estudo Dirigido precisa ser presencial, ou pode ser online, já que
791 essa segunda modalidade facilita que o estudante passe na disciplina. Professor Marcelo
792 Caetano acatou a proposta da professora Carolina Benetti de incluir o termo “justificativas
793 pedagógicas” no artigo 2º. Sobre a proposta de limitar o projeto dirigido ao professor que já
794 tenha ofertado a disciplina, questionou se essa é a única forma de verificar se o docente está
795 apto a oferecer aquela disciplina, principalmente por ser um mecanismo que propõe uma
796 alternativa pedagógica. Sobre a proposta de adicionar ao inciso II do Art. 3º a reprovação por
797 conceito F, disse entender que essa discussão não está madura, dadas as manifestações
798 divergentes, e que neste caso, lhe parece que os contras superam os prós, mas que pode ser
799 discutido. Sobre o questionamento da modalidade de oferta do Estudo Dirigido (presencial ou
800 online), explicou que vai depender do próprio plano de ensino elaborado pelo docente, podendo
801 ou não prever encontros presenciais, e que esse plano vai ser repassado para a coordenação do
802 curso, a qual decidirá se aquele modelo é apropriado ou não. Professora Luciana Travassos
803 opinou que se forem impostas muitas restrições não restarão casos para o docente. Expressou
804 preocupação com o fato de o aluno ter o direito de cursar uma disciplina, mas o docente não
805 precisa necessariamente aceitar ofertar a disciplina. Sugeriu deixar mais aberto, para garantir
806 mais opções ao aluno de exercer seu direito. Encerradas as manifestações, professor Marcelo
807 Caetano destacou dois pontos principais que foram discutidos: o primeiro é sobre a restrição
808 quanto ao docente que vai ministrar Estudo Dirigido, ou seja, se será preciso exigir que ele já
809 tenha ministrado a disciplina, que ele não tenha ligações próximas com o discente que está
810 solicitando etc. O segundo é a exigência ou não de o discente não ter tido conceito F na
811 disciplina. Propôs o amadurecimento dessas ideias, pensar nos prós e contras de cada uma e

812 retornar com esse item na Ordem do Dia da próxima sessão. Sendo aprovada esta Resolução na
813 sessão de agosto, será possível aplicá-la no terceiro quadrimestre de 2025. Agradeceu a todos e
814 encerrou a sessão às dezesseis horas e vinte e oito minutos, cuja Ata foi lavrada por nós, Edna
815 Maria de Oliveira Loureiro, Assistente em Administração, e Gleica Rodrigues de Souza,
816 Estagiária, e aprovada pelo professor Marcelo Salvador Caetano, Presidente, e pelos demais
817 membros presentes à sessão. -----

MARCELO SALVADOR CAETANO
Presidente

EDNA MARIA DE OLIVEIRA LOUREIRO
Assistente em Administração

GLEICA RODRIGUES DE SOUZA
Estagiária